

Estado do Pará

Governo Municipal de Aveiro
Prefeitura Municipal de Aveiro

ÓRGÃO : 07 Sec. Mun. de Viacao, Obras e Transporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Viacao Obras e Transporte

PROJETO / ATIVIDADE :

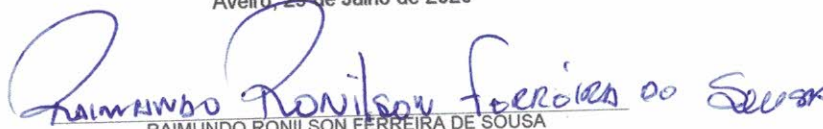
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de combustível com abastecimento em Aveiro de acordo com o convenio nº 018/2020 setran, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
062967	ÓLEO DIESEL S10	112434,000	LITRO	0,00

Aveiro, 29 de Julho de 2020


RAIMUNDO RONILSON FERREIRA DE SOUSA
RESPONSÁVEL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 002 /2020/SEMOB/PMA

Aveiro-Pará, 29 de julho de 2020.

Ao
Excelentíssimo Prefeito de Aveiro
Vilson Gonçalves

Prezado senhor,

Com os devidos cumprimentos, sirvo do presente para solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a realização de procedimento licitatório a fim de contratarmos empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ABASTECIMENTO MUNICIPIO DE AVEIRO/PA DE ACORDO COM O CONVENIO 018/2020 – SETRAN.

A presente solicitação de aquisição de combustível (diesel S-10) tem como objetivo o Abastecimento das Maquinas de terraplanagem para a recuperação de estradas vicinais, permitindo assim a trafegabilidade que se encontra prejudicada devido à falta de infraestrutura adequada das estradas, dificultando a mobilidade dos moradores, escoação da produção agrícola, interferindo diretamente na qualidade de vida dos mesmos.

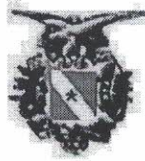
Documentos em anexo:
Plano de Trabalho
Cópia do Convênio nº 018/2020
Relatório das estradas danificadas
Especificação Técnica

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos sobre o assunto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

Raimundo Ronilson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Obras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2019/556473

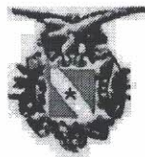
Por intermédio do presente Instrumento, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.542.916/0001-24, situada na Avenida Humberto de Abreu Frazão, S/N, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.628.756-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 286.634.203-82, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do Ofício Nº. 078/2019, datado de 06 de dezembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Aveiro encaminhou solicitação de formalização de termo de Convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
para a 2ª etapa da recuperação de estradas vicinais danificadas pelas chuvas, no município de Aveiro/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 112.434 (cento e doze, quatrocentos e trinta e quatro mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para a execução da 2ª etapa de realização dos serviços de recuperação das estradas vicinais, nos seguintes trechos: **TRECHO 01** – 4ª (Vicinal Quarta), em uma extensão de 10,70 km; **TRECHO 02** – Finalização da recuperação da 5ª (Quinta Vicinal), em uma extensão de 6,23 km; **TRECHO 03** - Vicinal Monte Carmelo, em uma extensão de 10,80 km; **TRECHO 04** - Vicinal do Egito, em uma extensão de 16,30 km; **totalizando 44,03 km de recuperação**, no município de Aveiro/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (Noventa) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 112.434 (cento e doze, quatrocentos e trinta e quatro mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para a execução da 2ª etapa de realização dos serviços de recuperação das estradas vicinais, nos seguintes trechos: **TRECHO 01** – 4ª (Vicinal Quarta), em uma extensão de 10,70 km; **TRECHO 02** – Finalização da recuperação da 5ª (Quinta Vicinal), em uma extensão de 6,23 km; **TRECHO 03** - Vicinal Monte Carmelo, em uma extensão de 10,80 km; **TRECHO 04** - Vicinal do Egito, em uma extensão de 16,30 km; **totalizando 44,03 km de recuperação**, no município de Aveiro/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

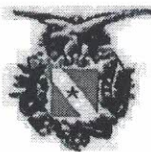
j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no Decreto nº 870/2013 que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 416.005,80 (Quatrocentos e dezesseis mil, cinco reais e oitenta centavos), sendo de responsabilidade da CONCEDENTE o repasse de R\$ 399.365,57 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) destinados à aquisição de 112.434 (cento e doze, quatrocentos e trinta e quatro mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para a execução da 2ª etapa de realização dos serviços de recuperação das estradas vicinais, nos seguintes trechos: **TRECHO 01 – 4ª (Vicinal Quarta)**, em uma extensão de 10,70 km; **TRECHO 02 – Finalização da recuperação da 5ª (Quinta Vicinal)**, em uma extensão de 6,23 km; **TRECHO 03 - Vicinal Monte Carmelo**, em uma extensão de 10,80 km; **TRECHO 04 - Vicinal do Egitto**, em uma extensão de 16,30 km; **totalizando 44,03 km de recuperação**, no município de Aveiro/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da CONVENIENTE será financeira no valor de R\$16.640,23 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0126000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 106CVLERVAV; Ação Detalhada: 258883.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da CONCEDENTE para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 90 (Noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir pamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

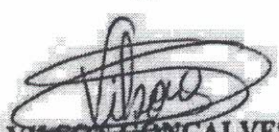
E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-Pá

de

de 2020.


ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE


VILSON GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Aveiro
CONVENENTE

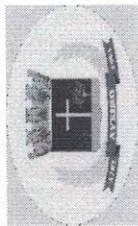
TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 

2.

CPF: _____



Município: Aveiro - Pará

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ÓLEO DIESEL S-10

Nº DO EQUIP	VEÍCULO	CHASSI/ PLACA	DURAÇÃO EM DIAS	FATOR DE UTILIZAÇÃO (%)	CONSUMO DO MOTOR(l/hp/h)	CONSUMO HORARIO (L/H)	CUSTO HORARIO (R\$/HR)	CONSUMO TOTAL (LITROS)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	PATROL 120K - CARTEPILA	-	75	0,62	0,15	11,63	R\$ 43,03	6978,00	R\$ 25.818,60
2	PATROL 120K - CARTEPILA	-	75	0,62	0,15	11,63	R\$ 43,03	6978,00	R\$ 25.818,60
3	CARRGADEIRA - CASE W20E	-	75	0,70	0,15	15,91	R\$ 58,87	9546,00	R\$ 35.320,20
4	RETROESCAVADEIRA - JONH DEERE 310K	132310KXF000597	75	0,62	0,15	7,53	R\$ 27,86	4518,00	R\$ 16.716,60
5	RETROESCAVADEIRA - XCMG XT870 BR	-	75	0,62	0,15	9,30	R\$ 34,41	5580,00	R\$ 20.646,00
6	CAMINHÃO/BASCULA NTE - VW/26.280 CRM 6x4	OTO - 1588	75	0,97	0,15	10,62	R\$ 39,29	6372,00	R\$ 23.576,40
7	CAMINHÃO/BASCULA NTE - VW/13.190 C RM 4x2	OTX - 3691	75	0,97	0,15	27,65	R\$ 102,31	16590,00	R\$ 61.383,00
8	CAMINHÃO/BASCULA NTE - VW/13.190 C RM 4x2	OTX - 4231	75	0,97	0,15	27,65	R\$ 102,31	16590,00	R\$ 61.383,00
9	CAMINHÃO/BASCULA NTE - VW/13.180 CNM	NSY - 2303	75	0,97	0,15	25,17	R\$ 25,17	15102,00	R\$ 55.877,40
10	CAMINHÃO - IVECO TECTOR 170E22	OTK - 7996	75	0,97	0,15	40,30	R\$ 149,11	24180,00	R\$ 89.466,00
TOTAL=							R\$ 625,39	112.434,00	R\$ 416.005,80

CONSUMO TOTAL ARREDONDADO=	112.434,00	LITROS
VALOR MÉDIO DO COMBUSTIVEL NA REGIÃO=	R\$ 3,70	R\$/L
CUSTO ÓLEO DIESEL S-10=	R\$ 416.005,80	R\$

CUSTO TOTAL DE COMBUSTIVEL=	R\$ 416.005,80	R\$
-----------------------------	----------------	-----



MEMORIA DE CALCULO

1 PATROL 120K - CARTEPILLA (SICRO E9524)

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina	MOTONIVELADORA	
Potencia da maquina	93	kw
Valor de diesel	3,70	RS/L
Fator de potencia/utilizacao(%)	0,62	x100
Consumo do motor	0,15	l/hp x h

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal (HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341
hp = cv x 0,9863

hp=	93	x	
hp=	124,71		
Arredondado=	125	hp	1,341

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo=	125	x	0,62	x	0,15
Consumo=	11,63	l/h			

3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel	RS
1	3,7
11,63	Custo horario

Custo horario=	RS 43,03	RS/HRS
----------------	----------	--------

4)Consumo total:

l/h 11,63 x hrs/dia 8 = Período (dias) 75 = 6978

Consumo total=	6978	Litros
----------------	------	--------



5)Custo total:

Custo do combustivel R\$ 3,70 x Consumo total 6978,00 = R\$ 25.818,60

Custo total= R\$ 25.818,60

2 PATROL 120K - CARTEPILLA (SICRO E9524)

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina		
Potencia da maquina	93	kw
Valor de diesel	3,70	R\$/L
Fator de potencia/utilização(%)	0,62	x100
Consumo do motor	0,15	l/hp x h

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341
hp = cv x 0,9863

hp= 93 x 1,341

Arredondado=	125	hp
--------------	-----	----

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo= 125 x 0,62 x 0,15

Consumo= 11,63 l/h

3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel R\$
1 ----- 3,7
11,63 ----- Custo horario

Custo horario= R\$ 43,03 R\$/HRS



4)Consumo total:

l/h
11,63

x

hrs/dia
8

x

Periodo (dias)
75

=

6978

Consumo total= 6978 Litros

5)Custo total:

Custo do combustivel
R\$ 3,70

x

Consumo total
6978,00

=

R\$ 25.818,60

Custo total= R\$ 25.818,60

3 CARRGADEIRA - CASE W20E

(SICRO E9537)

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina
Potencia da maquina
Valor de diesel
Fator de potencia/utilização(%)
Consumo do motor

CARRGADEIRA DE PNEUS	
113	kw
3,70	RS/L
0,70	x100
0,15	l/hp x h

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal((HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341
hp = cv x 0,9863

1,341

hp= 113

x

151,53

Arredondado= 152 hp

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo= 152
Consumo= 15,91 l/h

x

0,698

0,15



3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel	R\$
1	3,7
15,91	Custo horario

Custo horario=	R\$ 58,87	R\$/HRS
----------------	-----------	---------

4)Consumo total:

l/h	x	hrs/dia		Periodo (dias)	
15,91		8		75	
			x		=
					9546

Consumo total=	9546	Litros
----------------	------	--------

5)Custo total:

Custo do combustivel		Consumo total	
R\$ 3,70	x	9546,00	
			=
			R\$ 35.320,20

Custo total=	R\$ 35.320,20
--------------	---------------

4 RETROESCAVADEIRA - JONH DEERE 310K

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina
Potencia da maquina
Valor de diesel
Fator de potencia/utilização(%)
Consumo do motor

RETRO ESCAVADEIRA	kw
60	R\$/L
3,70	x100
0,62	l/hp x h
0,15	

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x	1,341
hp = cv x	0,9863

hp=	60	x	1,341
hp=	80,46		

Arredondado=	81	hp
--------------	----	----



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 57
20

0,15

Consumo=	81	x	0,62	x	0,15
Consumo=	7,53	1/h			

Regra de três:

Óleo diesel	R\$
1	3,7
7,53	Custo horário

Custo horario=	R\$ 27,86	R\$/HRS
----------------	-----------	---------

$$\frac{\text{Periodo (dias)}}{75} = 4518$$

Consumo total#	4518	litros
l/h	x	hrs/dia
7,53		8
		x

Custo do combustível			
R\$ 3,70	x	4518,00	=
			R\$ 16.716,60

Custo total=	R\$ 16.716,60
--------------	---------------

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina	RETRO ESCAVADEIRA		
Potencia da maquina	74	kw	
Valor de diesel	3,70	R\$/L	
Fator de potencia/utilizacao(%)	0,62	x100	
Consumo do motor	0,15	l/hp x h	

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341
hp = cv x 0,9863

hp=	74	x	1,341
hp=	99,23		
Arredondado=	100	hp	

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo=	100	x	0,62
Consumo=	9,3	l/h	0,15

3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel	R\$
1	3,7
9,3	Custo horario

Custo horario=	R\$ 34,41	R\$/HRS
----------------	-----------	---------

4)Consumo total:

l/h	x	Periodo (dias)	=
9,3		75	5580

Consumo total=	5580	Litros
----------------	------	--------



Custo do combustível	x	
R\$ 3,70		
Consumo total		=
5580,00		R\$ 20.646,00

Custo total=	R\$ 20.646,00
--------------	---------------

Calculo de custo pelo consumo horario:

Maquina

Potencia da maquina

Valor de diesel

Consumo do motor

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341

hp = cv x 0,9863

hp= 74 x 0,9863

hp= 72,99

Arredondado=	73	hp
--------------	----	----

2) Consumo horário do combustível

Consumo horário de combustível = potência nominal x fator de potência x consumo do motor

Consumo=	73	x	0,97	x	0,15

Consumo=	10,62	l/h
----------	-------	-----

3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel

1 3,7

0,62
Custo horário

Custo horário=	R\$ 39,29	R\$/HRS
----------------	-----------	---------





4)Consumo total:

l/h	x	hrs/dia		Período (dias)
10,62	x	8		75
			x	=
				6372

Consumo total= 6372 Litros

5)Custo total:

Custo do combustível		Consumo total
R\$ 3,70	x	6372,00
		=
		R\$ 23.576,40

Custo total= R\$ 23.576,40

7 CAMINHÃO/BASCULANTE - VW/13.190 C RM 4x2

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina	CAM.BASCULANTE	CV
Potencia da maquina	190	R\$/L
Valor de diesel	3,70	x100
Fator de potencia/utilização(%)	0,97	l/hp x h
Consumo do motor	0,15	

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341
hp = cv x 0,9863

hp=	190	x	0,9863
hp=	187,4		

Arredondado= 190 hp

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo=	190	x	0,97	x	0,15
Consumo=	27,65				

Consumo= 27,65 l/h



3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel	R\$
1	3,7
27,65	Custo horario

Custo horario=	R\$ 102,31	R\$/HRS
----------------	------------	---------

4)Consumo total:

l/h		hrs/dia		Periodo (dias)
27,65	x	8		75
				=
				16590

Consumo total=	16590	Litros
----------------	-------	--------

5)Custo total:

Custo do combustivel		Consumo total
R\$ 3,70	x	16590,00
	=	
		R\$ 61.383,00

Custo total=	R\$ 61.383,00
--------------	---------------

8 CAMINHÃO/BASCULANTE - VW/13.190 C RM 4x2

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina
Potencia da maquina
Valor de diesel
Fator de potencia/utilização(%)
Consumo do motor

CAMINHÃO/BASCULANTE	CV
	190
	3,70
	0,97
	0,15
	R\$/L
	x100
	l/hp x h

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x	1,341
hp = cv x	0,9863

hp=	190	x	0,9863
hp=	187,4		

Arredondado=	190	hp
--------------	-----	----



2) Consumo horário do combustível

Consumo horário de combustível = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo=	190	x	0,97	x	0,15
Consumo=	27,65				

3)Custo horário do combustível

Regra de três:

Óleo diesel		R\$
1	-----	3,7
27,65		Custo horário

Custo horário=	R\$ 102,31	R\$/HRS
----------------	------------	---------

4)Consumo total:

l/h		hrs/dia		Periodo (dias)	
27,65	x	8	x	75	=
					16590

Consumo total=	16590	litros
----------------	-------	--------

5)Custo total:

Custo do combustível		Consumo total	
R\$ 3,70	x	16590,00	
			=
			R\$ 61.383,00

Custo total=	R\$ 61.383,00
--------------	---------------

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina
Potencia da maquina
Valor de diesel
Fator de potencia/utilização(%)
Consumo do motor

CAMI.BASCULANTE	CV
175	RS/L
3,70	x100
0,97	l/hp x h
0,15	

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341
hp = cv x 0,9863

hp=	175	x	0,9863
hp=	172,6		
Arredondado=	173	hp	

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo=	173	x	0,97	x	0,15
Consumo=	25,17	l/h			

3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel	RS
1	3,7
25,17	Custo horario

Custo horario=	RS 93,13	RS/HRS
----------------	----------	--------

4)Consumo total:

l/h	x	hrs/dia	x	Período (dias)	=
25,17		8		75	15102

Consumo total=	15102	Litros
----------------	-------	--------



5)Custo total:

Custo do combustivel R\$ 3,70 x Consumo total 15102,00 = R\$ 55.877,40

Custo total= R\$ 55.877,40

10 CAMINHÃO - IVECO TECTOR 170E22

Calculo de custo pelo consumo horario:

Dados:

Maquina		
Potencia da maquina	280	CV
Valor de diesel	3,70	R\$/L
Fator de potencia/utilização(%)	0,97	x100
Consumo do motor	0,15	l/hp x h

1) Converter potencia de kw para hp

Potencia nominal(HP)=potencia nominal(kw) x 1,341

hp = kw x 1,341

hp = cv x 0,9863

hp= 280 x 0,9863

hp=	276,16	hp
Arredondado=	277	hp

2) Consumo horario do combustivel

Consumo horario de combustivel = potencia nominal x fator de potencia x consumo do motor

Consumo= 277 x 0,97 0,15

Consumo= 40,3 l/h

3)Custo horario do combustivel

Regra de três:

Óleo diesel	R\$
1	3,7
40,3	Custo horario

Custo horario= R\$ 149,11 R\$/HRS



4)Consumo total:

l/h		hrs/dia		
40,3	x	8		
			75	=
				24180,00

Consumo total=	24180,00	Litros
----------------	----------	--------

5)Custo total:

Custo do combustivel		
R\$ 3,70	x	
		Consumo total
		24180,00
		=
		R\$ 89.466,00

Custo total=	R\$ 89.466,00
--------------	---------------

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA
CAU 28510-2 D/PA





Município: Aveiro - Pará



Planilha de Custo dos Combustíveis

Obs.: Os valores dos Combustíveis adotados foram obtidos realizando a média aritmética das cotações dos fornecedores locais (cotação dos fornecedores em anexo)

Fornecedor	CNPJ	V.UNIT. (R\$)	Contato
E. E. SILVA	05.637.702/0001-21	R\$ 3,75	(93) 99130-0681
E. M. PIMENTEL EIRELI	27.117.642/0001-21	R\$ 3,70	(93) 99185-0710
BELA TERRA COMERCIO DE PETROLEO LTDA	07.573.492/0001-53	R\$ 3,65	(93)3062-1004

DIESEL S-10			
Tipo do Equipamento	Quantidade(Litros)	Valor (R\$)	valor Total
E. E. SILVA	112434	R\$ 3,75	R\$ 421.627,50
E. M. PIMENTEL EIRELI	112434	R\$ 3,70	R\$ 416.005,80
BELA TERRA COMERCIO DE PETROLEO	112434	R\$ 3,65	R\$ 410.384,10
MÉDIA	112434	R\$ 3,70	R\$ 416.005,80
Sub-Total			R\$ 416.005,80

VALOR DO CONCEDENTE R\$	R\$ 399.365,57
VALOR DO CONVENETE CONTRA-PARTIDA R\$	R\$ 16.640,23

Aveiro-Pará, 04 de outubro de 2019.

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA
CAU 28510-2 D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ da Entidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO				04.542.916/0001-24	
ENDEREÇO DA ENTIDADE:					
AVENIDA HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO SN – BAIRRO CENTRO					
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	DDD/FAX:	
AVEIRO	PA	68150-000	(93) 99237-3132		
E-MAIL:					
pmaveiro3.conveios@gmail.com					
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF:	
VILSON GONÇALVES				357.519.402-53	
CL. /ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:	CARGO:		FUNÇÃO:		
4.628.756-8 PC/PA	PREFEITO MUNICIPAL		EXECUTIVO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				CEP:	
RUA HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO S/N – BAIRRO CENTRO				68.150-000	
E-MAIL:					
PMAVEIRO3.CONVENIOS@GMAIL.COM					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



CONCEDENTE:

NOME DA ENTIDADE CONCEDENTE SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE				CNPJ DA ENTIDADE: 04.953.717/0001-09	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AV. ALMIRANTE BARROSO, N° 3639. BAIRRO: SOUZA. BELÉM - PARÁ					
CIDADE: BELÉM	UF: PA	CEP: 66613-907	DDD/FONE: (91) 4009-3801	DDD/FAX:	
E-MAIL:					
NOME DO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE				CPF: 286.634.203-82.	
CI. /ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:		CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO	FUNÇÃO: EXECUTIVO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. ALMIRANTE BARROSO, N° 3639. BAIRRO: SOUZA. BELÉM - PARÁ				CEP: 66613-907	
E-MAIL:					

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: 2ª ETAPA DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DANIFICADAS PELAS CHUVAS INTENSAS NA REGIÃO DE FORDLANDIA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO/PA.	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 75 DIAS
	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 90 DIAS
IDENTIFICAÇÃO: O presente objeto trata-se da aquisição de combustível para abastecimento das máquinas de terraplenagem da prefeitura de Aveiro/PA para a recuperação dos trechos 01, 02, 03 e 04, intitulados	



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**



respectivamente como: 4ª Vicinal, Finalização da Recuperação da 5ª Vicinal, Vicinal Monte Carmelo e Vicinal do Egito, trechos estes localizados nas proximidades do distrito de Fordlandia em Aveiro/PA, com extensão de 10,70 km, 6,23 km e 10,80 km e 16,30 km respectivamente, tomando um total de 44,03 km de vicinais recuperadas, todas tendo acesso pela Transfordlandia.

JUSTIFICATIVA:

O município de Aveiro – PA, localizado na mesorregião do Sudoeste Paraense, com uma população estimada de 16.388 habitantes estimativa de 2019, segundo o IBGE; apesar de contar com décadas de emancipação política e de executar razoáveis investimentos (com recursos próprios) na área de Infraestrutura, o município necessita de constantes investimentos na ampliação e manutenção da infraestrutura existente – notadamente na área viária. Entre essas prioridades, destaca-se a constante atenção que damos à recuperação/manutenção da malha viária municipal composta por estradas vicinais que interligam a sede do município às vilas e comunidades rurais.

Apesar do empenho da atual gestão municipal, com a utilização de recursos próprios, no sentido de conservar as condições de trafegabilidade das referidas vias, deparamo-nos presentemente com o estado quase de intrafegabilidade na maioria das estradas vicinais da zona rural do município. Tais vias apresentam-se esburacadas e suas condições de utilização agravam-se enormemente no inverno amazônico (dezembro a maio).

Esses problemas afetam, sobremaneira, a produção agrícola do município de Aveiro, visto que, em função da inexistência das condições de tráfego nos precários ramais existentes na zona rural do município, dificultam o escoamento dos excedentes produtivos gerados na região. Tais ramais, que por vezes são as únicas vias de acesso às áreas produtivas, encontram-se em precárias condições de utilização, requerendo assim, a execução de trabalhos de recuperação dos trechos, de forma a possibilitar o tráfego de veículos, facilitando assim o escoamento do excedente produtivo, o deslocamento da população rural à sede do município em busca de atendimentos médicos, odontológicos, educacional e social.

Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Aveiro – PA pretende em convênio com a SETRAN – Secretaria de Estado de Transporte, executar a implantação de infraestrutura viária da execução de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



obras de recuperação de trechos de Estradas vicinais Componentes da Malha Viária Municipal, em uma extensão total de 42,27 km, localizados na Zona Rural do Município de Aveiro (vide mapa geral, em anexo ao Projeto Executivo de Engenharia).

Tal medida irá, indubitavelmente, minorar os atuais problemas de trafegabilidade enfrentados pela população residente na área de abrangência do projeto, beneficiando diretamente as famílias produtoras rurais e indiretamente toda a coletividade do município de Aveiro – PA.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
			UNIDADE	QTDE.	
2ª ETAPA DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DANIFICADAS PELAS CHUVAS INTENSAS NA REGIÃO DE FORDLANDIA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO/PA.	01	TRECHO 01: 4ª (QUARTA VICINAL)	SERVIÇO	1	30 DIAS
	02	TRECHO 02: FINALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA 5ª VICINAL	SERVIÇO	1	60 DIAS
	03	TRECHO 03: VICINAL MONTE CARMELO	SERVIÇO	1	45 DIAS
	04	TRECHO 04: VICINAL DO EGITO	SERVIÇO	1	60 DIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



4- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
449051	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS DE AVEIRO – PA.	R\$ 416.005,80	R\$ 399.365,57	R\$ 16.640,23

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 399.365,57					
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE					R\$ 399.365,57



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 16.640,23					
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE					R\$ 16.640,23

5 - DECLARAÇÃO

**PEDE DEFERIMENTO.
AVEIRO/PA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**VILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO
PROPONENTE**

6- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (RESERVADO AO TÉCNICO ANALISTA DO GOVERNO DO ESTADO)

ANÁLISE DA APROVAÇÃO:

BELÉM-PARÁ.

ANALISTA DO CONCEDENTE